



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 451/DCR, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Protocolo COMAER nº 67500.004146/2023-19

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2025 (IE/EA CAFAR 2025).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2024.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2025
(IE/EA CAFAR2025)**

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 DIVULGAÇÃO	8
1.4 RESPONSABILIDADE	8
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO.....	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	9
2.2 QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA (QOFARM).....	9
2.3 VAGAS.....	10
2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.....	10
2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA.....	11
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CAFAR	12
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAFAR	12
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO	14
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.....	14
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	14
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	17
3.5 DAS LACTANTES E GESTANTES	18
4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO	19
4.1 ETAPAS	19
4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME.....	19
4.3 PROVAS ESCRITAS.....	20
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	24
4.5 MÉDIA PARCIAL	24
4.6 MÉDIA FINAL	24
4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	25
4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)	25
4.9 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	26
4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP).....	29
4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF).....	30
4.12 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)	30
4.13 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC).....	32
4.14 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	33
5 RECURSOS.....	33
5.1 INTERPOSIÇÃO	33
5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS	34
5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	34
5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....	34
5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS.....	35

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS	35
5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	35
5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIÓGRAFICOS E PROFISSIONAIS	36
5.9 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE	36
5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	36
5.11 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA, EM GRAU DE RECURSO	37
5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	37
5.13 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL	38
5.14 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)	38
5.15 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	38
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	38
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA	39
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	43
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	43
8.2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	43
8.3 UNIFORME E TRAJE	44
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	44
8.5 VALIDADE DO EXAME	46
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	46
<i>Anexo A – Siglas e Vocábulos</i>	<i>47</i>
<i>Anexo B – Conteúdos Programáticos</i>	<i>48</i>
<i>Anexo C – Calendário de Eventos</i>	<i>50</i>
<i>Anexo D – Quadro de Distribuição de Vagas</i>	<i>63</i>
<i>Anexo E – Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em 2 (dois) dias úteis</i>	<i>64</i>
<i>Anexo F – Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses</i>	<i>65</i>
<i>Anexo G – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso</i>	<i>66</i>
<i>Anexo H – Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico ..</i>	<i>67</i>
<i>Anexo I – Modelo de Declaração de Conclusão de Especialização</i>	<i>68</i>
<i>Anexo J – Declaração quanto a não habilitação do candidato (a) para realização da PPO ..</i>	<i>69</i>
<i>Anexo K – Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO</i>	<i>70</i>
<i>Anexo L – Requerimento para Recurso quanto à Prova Prático-Oral</i>	<i>71</i>
<i>Anexo M – Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)</i>	<i>72</i>
<i>Anexo N – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame</i>	<i>73</i>
<i>Anexo O – Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público ..</i>	<i>74</i>
<i>Anexo P – Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental</i>	<i>75</i>
<i>Anexo Q – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem</i>	<i>76</i>
<i>Anexo R – Relação de OCL / SEREP</i>	<i>77</i>

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2025
(IE/EA CAFAR2025)**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 FINALIDADE**

1.1.1 As presentes Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 451/DCR, de 28 de dezembro de 2023, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2025 (EA CAFAR2025).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no (a) (s):

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941;
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- d) Lei nº 5.081, de 25 de agosto de 1966;
- e) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- f) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- g) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- h) Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- i) Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- j) Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- k) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- l) Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 07 de outubro de 2021;
- m) Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 10 de novembro de 2021;
- n) Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 134, de 18 de julho de 2022;
- o) Portaria COMGEP nº 290/ISC, de 27 de janeiro de 2023;
- ~~p) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDTEC, de 27 de janeiro de 2016;~~
- p) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 297/SECSOP, de 13 de dezembro de 2023; **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**
- q) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
- r) Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 177/GC4, de 10 de novembro de 2021;

- s) Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11), aprovada pela Portaria nº 1.584/GC3, de 9 de outubro de 2018;
- t) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;
- u) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 347/SLE, de 11 de novembro de 2023;
- v) Normas de Sistema que dispõe sobre o Exame de Aptidão Psicológica (NSCA 38-23), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 318/SLE, de 18 de agosto de 2023;
- w) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;
- x) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021;
- y) Resolução nº 572, de 25 de abril de 2013, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a regulamentação das especialidades farmacêuticas por linhas de atuação; e
- z) Movimentação de Pessoal Militar (ICA 30-4), aprovada pela Portaria COMGEP nº 360/ISC2, de 26 de janeiro de 2024. **(Inserido pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame e a Página de Acompanhamento do Candidato (PAC) são os meios de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.3 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.3.1 Não serão fornecidas informações que já constem das IE ou fora dos prazos previstos nestas IE.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

1.3.5 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no **Anexo R**.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção,

conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica o conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo C**, divulgados no endereço eletrônico do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

~~**2.1.1** O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades de farmácia, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Farmacêuticos da Aeronáutica (QOFarm), desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no CAFAR2025.~~

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas linhas de atuação de farmácia, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Farmacêuticos da Aeronáutica (QOFarm), desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no CAFAR 2025. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)**

2.2 QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA (QOFARM)

2.2.1 O QOFarm é um quadro de carreira previsto pelo Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941, e normatizado pela Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.2.2 O QOFarm destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Farmacêuticos de Carreira, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais Farmacêuticos, nas OM do COMAER.

2.2.3 Os militares do QOFarm devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, e frequentemente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

~~**2.2.3.1** O ingresso em uma das especialidades do QOFarm não garante exclusividade de atuação na especialidade escolhida, podendo o militar ser mobilizado, conforme a necessidade do serviço, para atuar em quaisquer especialidades da área farmacêutica (industrial, farmácia hospitalar e laboratório bioquímico), inclusive com a assunção de Responsabilidade Técnica. O militar poderá também participar de escalas de serviço e/ou sobreaviso em quaisquer áreas da Assistência Farmacêutica.~~

2.2.3.1 O ingresso em uma das especialidades do QOFarm não garante exclusividade de atuação na especialidade escolhida, podendo o militar ser mobilizado, conforme a necessidade do serviço, para atuar em quaisquer linhas de atuação da área farmacêutica (industrial, farmácia hospitalar e laboratório bioquímico), inclusive com a assunção de Responsabilidade Técnica. O militar poderá também participar de escalas de serviço e/ou sobreaviso em quaisquer áreas da Assistência Farmacêutica. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

2.2.3.2 Os integrantes do QOFarm são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o CAFAR 2025 são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do Exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do **Anexo D**.

2.3.3 O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade.

2.3.4 O candidato fará a escolha da especialidade no momento da solicitação de inscrição.

2.3.4.1 Para os efeitos destas IE, as especialidades do QOFarm (**Anexo D**) se correlacionam com as linhas de atuação contidas na Resolução nº 572 de 25 de abril de 2013 do Conselho Federal de Farmácia.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de

vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.12 A relação final dos candidatos classificados que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no **Anexo C**.

2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA

~~**2.5.10** CAFAR é um curso que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, Farmacêuticos, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades de farmácia, que ingressam no COMAER para serem Oficiais de carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Saúde da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas aos profissionais de farmácia nas OM do COMAER.~~

2.5.1 O CAFAR é um curso que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, Farmacêuticos, já plenamente habilitados nas respectivas linhas de atuação de farmácia, que ingressam no COMAER para serem Oficiais de carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Saúde da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas aos profissionais de farmácia nas OM do COMAER. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

2.5.2 O CAFAR que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.3 O CAFAR terá duração aproximada de **17 (dezesete) semanas** e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Curso será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2025, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico (TMB), inserido nas instruções do Campo Militar, tem a duração aproximada de **15 dias corridos**, em regime probatório, contados a partir da data de início

do curso. Além de ser fundamental e indispensável, o TMB faz parte do curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação dos profissionais farmacêuticos.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos estagiários e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o **item 7.1**.

2.5.9 O candidato convocado por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame, receberá Ordem de Matrícula e realizará o Curso juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Curso imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do **item 2.5.6.1**.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CAFAR

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do CAFAR, designação a ser mantida durante o Curso.

~~**2.6.2** O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no CAFAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.~~

2.6.2 O militar da ativa **de carreira** da Aeronáutica matriculado no CAFAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

2.6.2.1 O candidato militar da ativa **temporário** da Aeronáutica, e o candidato militar das demais Forças Armadas ou Auxiliares que vierem a receber ordem de matrícula no **CAFAR 2025, deverão ser licenciados e desligados da OM de origem, até um dia antes da matrícula** no Curso. **(Inserido pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.

2.6.4 Durante a realização do Curso, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - NOREG (ICA 37-289) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas IE.

2.6.5 Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o CAFAR, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no PAVL.

2.6.6 Os Primeiros-Tenentes Estagiários não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Curso com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAFAR

2.7.1 O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QOFarm, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas IE.

~~**2.7.1.1** O Primeiro Tenente Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento fará jus a remuneração prevista na Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o valor do Adicional de Habilitação nos limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo, por conclusão~~

~~de Curso com aproveitamento, combinados com a letra “e” do inciso III do Art. 2º (APERFEIÇOAMENTO), com o Art. 6º, com a letra “e” do inciso III e com a letra “g” do inciso V, ambos do Anexo C, tudo da Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa e com o Anexo A da Portaria COMGEP nº 135/1SC, de 22 de março de 2021. (Excluído pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)~~

~~2.7.1.1 O Primeiro Tenente Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento fará jus a remuneração prevista na Medida Provisória nº 2215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o valor do Adicional de Habilitação nos limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo, por conclusão de Curso com aproveitamento, combinados com a letra “e” do inciso IV do Art. 2º (ESPECIALIZAÇÃO), com o Art. 6º e com a letra “g” do inciso V do Anexo C, tudo da Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa e com o Anexo A da Portaria COMGEP nº 135/1SC, de 22 de março de 2021. (Excluído pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)~~

2.7.1.3 O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento fará jus a remuneração prevista na Medida Provisória nº 2215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o valor do Adicional de Habilitação nos limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo, por conclusão de Curso com aproveitamento, combinados com a letra “a” do inciso V do Art. 2º (**FORMAÇÃO, em razão de não haver exigência de pós-graduação**), com o Art. 6º e com a letra “g” do inciso V do Anexo C, tudo da Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa e com o Anexo A da Portaria COMGEP nº 135/1SC, de 22 de março de 2021. **(Inserido pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

2.7.2 Ao término do Curso, o Primeiro-Tenente Farmacêutico servirá em OM, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame de Admissão.

2.7.3 Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Farmacêutico com maior precedência hierárquica.

2.7.4 A precedência hierárquica no QOFarm, entre os formandos do CAFAR será estabelecida ao término do Curso de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea “d” do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.7.5 Os militares do COMAER, ao se afastarem do serviço ativo, indenizarão o Erário pelas despesas realizadas pela União oriundas da sua preparação, formação, adaptação ou da realização de cursos ou estágios, no âmbito do COMAER ou fora dele, seja no País ou no exterior, de acordo com os preceitos estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, Portaria nº 177/GC4, de 10 de novembro de 2021 (ICA 12-28).

2.7.6 O Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de 1º Tenentes e sobrevier, durante o Curso, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.7 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a nomeação de Estagiário que concluiu o CAFAR com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no CAFAR2025;
- d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
- e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no **item 3.3**.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no **Anexo C**.

~~3.1.5 O candidato, na qualidade de titular dos dados pessoais, ao se inscrever no presente Exame autoriza expressamente o COMAER, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para os fins específicos de fiel cumprimento das presentes IE.~~

3.1.5 Em adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o COMAER coletará e tratará as informações pessoais com a finalidade de permitir ao titular participar de todas as etapas do EA, seguindo o princípio da necessidade, limitando-se a coletar ao mínimo de dados necessários. Com isso, os dados não serão compartilhados por terceiros nem utilizados fora da finalidade informada. Os dados pessoais serão tratados de acordo com as leis arquivísticas vigentes. (**Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024**)

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.2.1 Ao acessar o endereço eletrônico do Exame pela primeira vez, o candidato deverá realizar o cadastro com seus dados pessoais, com atenção de que seu preenchimento não configura a inscrição no EA.

3.2.3 Após efetuar o cadastro, o candidato será direcionado à PAC, para o preenchimento do FSI.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no **item 2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o **item 3.2.3.2**, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento de inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no **item 3.3**.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA CAFAR 2025 é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e deverá ser pago durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (**Anexo C**), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:

- a) Organização Coordenadora Local (OCL) à qual deseja estar vinculado durante o Exame, conforme o quadro disposto no **item 4.2.4**;
- b) especialidade a que pretende concorrer.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.13.1 A solicitação de alteração de dados referente à inscrição deve ser realizada somente durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos, no Sistema de Inscrição.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas IE e nos demais documentos que regulam este Exame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), preencher obrigatoriamente o requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social – NIS, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou
- b) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista na letra “a” do **item 3.3.2** é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1 A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra “b” do **item 3.3.2**, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar pela PAC, com a imagem legível, a declaração de doador do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o REDOME do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no **item 3.3.4**, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CIAAR não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas de computadores que impeçam o envio do arquivo.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no **item 3.3.4**, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras “a” e “b” do **item 3.3.2**, quando:

- a) o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso da letra “a” do **item 3.3.2**; e/ou
- b) não enviar a documentação constante no **item 3.3.4**, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou
- c) realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10 A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com **item 5.3**, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no **Anexo C** e a data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE não conseguirá prosseguir neste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no **item 3.3**;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);
- c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;
- d) não atender ao estabelecido na alínea “e” do **item 3.1.1** destas IE;
- e) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou
- f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.

3.4.2 Na data estabelecida no **Anexo C**, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá ao candidato solicitar o recurso de acordo com o **item 5.4**.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no **Anexo C**, após análise dos recursos de acordo com o **item 5.4**.

3.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data e horários de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5.1 O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.2 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar ao CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.4.5.3 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

3.5 DAS LACTANTES E GESTANTES

3.5.1 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas ou nas etapas subsequentes conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia solicitação.

3.5.2 A solicitação do direito de amamentar seus filhos deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por meio de apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra, atestando a data provável do nascimento até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.5.3 A candidata deverá levar somente uma pessoa acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que será a responsável pela guarda da criança no período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora no dia das Provas Escritas.

3.5.3.1 A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada dos seus filhos.

3.5.4 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.5.4.1 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.5.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.5.5.1 A candidata será acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora durante o período de amamentação.

3.5.5.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o disposto no **item 3.5.5**.

3.5.6 Não será permitida a entrada da candidata, dos seus filhos e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5.7 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.5.8 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos **itens 4.3.6 e 4.3.6.1** e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

3.5.9 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU e a matrícula no Curso, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento (**Anexo F**), gerando o adiamento da participação no atual Exame, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

3.5.9.1 A constatação de estado de gravidez, a qualquer tempo a partir da INSPSAU, impedirá a candidata de realizar as etapas do EA restantes, mediante comunicação ao CIAAR por meio de requerimento (**Anexo F**), que deverá ser preenchido e enviado via e-mail: sac.ciaar@gmail.com.

3.5.10 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

- a) comprovar, durante o período compreendido entre a INSPSAU deste Exame e a matrícula do Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;

- b) estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;
- c) for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e
- d) não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

3.5.11 A candidata que tiver seu requerimento deferido (**Anexo F**) será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes Etapas:

- a) Provas Escritas;
- b) Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
- c) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- d) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- e) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- f) Prova Prático-Oral (PPO);
- g) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- h) Validação Documental.

4.1.2 O CAFAR não constitui Etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o **item 4.6.4**, serão convocados para a **Concentração Intermediária**, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no **Anexo C**.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IE.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O comparecimento do candidato convocado é **obrigatório**, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos, salvo o caso previsto no **item 3.5**.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o Quadro apresentado no **item 4.2.4**.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no **item 4.2.4**.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU EAP TACF	Prova Prático-Oral (PPO)	PHC Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA	RIO DE JANEIRO	LAGOA SANTA/MG
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	RECIFE/PE		
FORTALEZA/CE			
NATAL/RN PARNAMIRIM/RN			
SALVADOR/BA			
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO/RJ		
BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG			
SÃO PAULO/SP GUARULHOS/SP	SÃO PAULO/SP		
CAMPO GRANDE/MS			
PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS	CANOAS/RS		
CURITIBA/PR			
SANTA MARIA/RS			
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF		
MANAUS/AM	MANAUS/AM		

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde INSPSAU em grau de recurso.

4.2.4.2 A PPO será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou em Organização de Saúde civil autorizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame. Caso a Administração designe localidade que não seja o Rio de Janeiro/RJ, os candidatos convocados serão comunicados.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- a) Gramática e Interpretação de Texto (GIT);
- b) Conhecimentos Especializados (CE) – assuntos relativos à especialidade pretendida; e

c) Redação (RED).

4.3.2 As Provas Escritas serão constituídas por 30 questões de GIT; 30 questões de CE e RED.

4.3.2.1 As provas objetivas, GIT e CE, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B**, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.3.2.2 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.3.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

4.3.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no **item 4.4.2**, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme **item 4.5**, considerando o limite correspondente a até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecidas no **Anexo D**.

4.3.3.1.1 Caso esteja prevista 01 (uma) vaga para a especialidade, serão corrigidas as Redações dos candidatos considerando o limite correspondente de até 12 (doze) vezes o número de vagas estabelecidas no **Anexo D**.

4.3.3.1.2 Não havendo candidatos que tenham se autodeclarado negros, serão corrigidas as redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total, respeitando os critérios de desempate na última colocação, conforme **item 4.7.1**.

4.3.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.3.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.3.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.3.3.5 Será atribuído grau **0 (zero)** à Redação:

- a) em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- b) que não estiver em prosa;
- c) com número inferior a 100 (cem) palavras;
- d) com número inferior a 15 (quinze) linhas;
- e) com marcas que permitam a identificação do autor;
- f) escrita de forma ilegível ou incompreensível;
- g) que não estiver escrita em Português; e
- h) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.3.3.5.1 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTES	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfossintaxe.	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II ESTRUTURA	Paragrafação.	até 0,5000 por cada erro cometido.
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
	Argumentação coerente.	até 1,5000.
	Informatividade.	até 1,5000.

4.3.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.

4.3.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.3.4.2 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação **0,0000 (zero)** na questão correspondente.

4.3.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme previsto no item **8.4.2** destas IE.

4.3.4.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.3.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.3.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora; protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, *smartphone* ou similar; *notebook*, *tablet*; *pen drive*; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

4.3.6.1 O candidato não poderá acessar o local de provas transportando ou portando armas de qualquer espécie, ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.3.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.6.3 Os Candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame, sob pena de exclusão.

4.3.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, **sob pena de exclusão do candidato**, caso esses equipamentos emitam sinal sonoro.

4.3.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.3.6.8 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.7 As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos (**Anexo C**), incluindo a transcrição do Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação.

4.3.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

- a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, **02 (duas) horas**;
- b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor; e
- c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**.

4.3.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo, com exceção do previsto no **item 3.5**.

4.3.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

- a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no **item 3.5.3**;
- b) o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê sem a pessoa acompanhante;
- c) ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
- d) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;
- e) fumar no local de prova; e

- f) o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.3.10 Não haverá no local qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no **item 3.5**.

4.3.11 Após a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.3.12 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.3.13 Ao final das provas, os **03 (três)** candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, inclusive naquele em que houver candidata lactante, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova, sob pena de exclusão.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 Os graus atribuídos às provas objetivas (GIT e CE), à prova de Redação, bem como as médias calculadas com base nesses graus, estarão contidos na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa, sendo:

$$G = \frac{10A}{N} \text{ em que:}$$

A = total de acertos na prova;

N = quantidade de questões na prova;

G = grau obtido.

4.4.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será **5,0000 (cinco)**.

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula a seguir:

$$MP = \frac{(2GIT + 3CE)}{5}, \text{ em que:}$$

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE) e na Redação, conforme a fórmula a seguir:

$$MF = \frac{(2GIT + RED + 3CE)}{6}, \text{ em que:}$$

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6.2 Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000 (seis)**, desde que atendam ao critério conforme **item 4.4.2** destas IE.

4.6.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Curso, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.6.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o **item 4.6.3**, em quantidade de **até oito vezes** o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.6.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preenchê-las, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências de candidatos aprovados, antes da validade do Exame.

4.6.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o **item 4.6.2**, respeitando a sequência da classificação final estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.6.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.6.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.7.1 No caso de empate entre candidatos na MP e/ou MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

- a) maior grau obtido na prova de CE;
- b) maior grau obtido na prova de GIT;
- c) maior grau obtido na RED, quando aplicável; e
- d) maior idade.

4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.8.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à VDBP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.8.1.1A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos listados a seguir previstos para o prosseguimento no Exame, os candidatos devem apresentar documentos que comprovem:

- a) ser brasileiro nato;
- b) **não completar 36 (trinta e seis)** anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto na alínea “d”, do inciso V, do artigo 20, da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011;
- c) ter concluído a graduação em Farmácia; e

~~d) habilitação na especialidade que concorre.~~

d) habilitação na linha de atuação a que concorre. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

4.8.2 Os candidatos que serão submetidos à VDBP deverão fazer o upload dos documentos listados abaixo na Página de Acompanhamento do Candidato (PAC), dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**):

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no **item 8.2**;

b) Documento oficial contendo o número do CPF;

c) Carteira de Identidade Profissional (carteira marrom), com a página dos dados pessoais, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia; e

~~d) Documento atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.~~

d) Documento atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na linha de atuação a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

~~**4.8.3** O candidato que ainda não possuir a Carteira de Identidade Profissional ou equivalente, com habilitação profissional expedida pelo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão ou ainda não tiver terminado o curso de pós-graduação na especialidade a que concorre deverá enviar uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda ou do Conselho profissional, conforme **Anexo I**, atestando que o candidato atenderá às condições para o exercício profissional correspondente à especialidade escolhida, previstas em lei, quando da realização da PPO.~~

4.8.3 O candidato que ainda não possuir a Carteira de Identidade Profissional ou equivalente, com habilitação profissional expedida pelo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão ou ainda não tiver terminado o curso na linha de atuação a que concorre deverá enviar uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda ou do Conselho profissional, conforme **Anexo I**, atestando que o candidato atenderá às condições para o exercício profissional correspondente à linha de atuação escolhida, previstas em lei, quando da realização da PPO. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**

4.8.3.1 A declaração deve ser feita em papel timbrado da instituição e constar nome completo do candidato, CPF, data provável da conclusão, a nomenclatura da titulação a ser adquirida e assinatura da autoridade competente da instituição, conforme modelo constante no **Anexo I**.

4.8.4 O resultado individual será expresso por meio das menções “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.8.5 O motivo da não aprovação na VDBP será disponibilizado individualmente na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.8.6 O candidato que obtiver a menção “NÃO APROVADO” na VDBP poderá apresentar recurso na PAC, no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.9 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.9.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço

Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

~~4.9.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica” e na NSCA 160-10 “Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica”, divulgadas no endereço eletrônico do Exame.~~

4.9.2 A INSPSAU será realizada em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões Fiscalizadoras, em período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C), segundo parâmetros fixados em documentos expedidos pela DIRSA, pela ICA 160-6/2023 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, pela NSCA 160-10/2018 “Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica”, e pela NSCA 160-14/2023 “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica”, divulgadas no site do Exame. (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)

~~4.9.3 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.~~

4.9.3 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR”, divulgado no site do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C). (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)

4.9.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.9.5 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado obrigatoriamente:

I - por todos os candidatos (as):

- ~~a) laudos e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: **anfetaminas** (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), **metabólito de cocaína** (cocaína e benzoylecgonine), **opiáceos** (heroína, codeína, morfina e monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da **maconha**, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, conforme o disposto no item 4.9.6.1;~~
- a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: **anfetaminas** (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), **metabólito de cocaína** (cocaína e benzoylecgonine), **opiáceos** (heroína, codeína, morfina, 6-monoacetilmorfina), e derivados da **maconha**, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. **Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato**, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, conforme o disposto no item 4.9.6.1. (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
- b) certificado/carteira de vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. Para vacinação contra hepatite B deverá constar, ao menos, a primeira dose válida do esquema vacinal. Será aceito o

exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B.

- c) Radiografia Panorâmica das arcadas dentárias atualizada, realizada há no máximo 6 (seis) meses antes da data da INSPSAU.

II - Pelas candidatas:

- a) laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até **180 (cento e oitenta)** dias antes da data da INSPSAU.

III – para todos os candidatos (as) acima de 35 (trinta e cinco) anos:

- a) Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Inspeção.

4.9.5.1 A INSPSAU será iniciada no período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), respeitada a programação realizada pela OSA de cada localidade, a ser divulgada na Concentração Intermediária.

4.9.6 Os exames toxicológicos, previstos na alínea “a” do inciso **I** do **item 4.9.5**, deverão ser realizados em, no máximo, sessenta dias antes da INSPSAU, com janela de detecção mínima de noventa dias. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador e do responsável (tratando-se de menor de idade); identificação e assinatura **de, no mínimo, duas testemunhas podendo ser uma delas o responsável pela coleta**; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

4.9.6.1 Os laboratórios autorizados para realização dos Exames Toxicológicos são os que atendem os requisitos de funcionamento estabelecidos na RDC302/ANVISA e que possuem acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, de acordo com a Norma ISO/IEC 17025 ou Acreditação Forense para Exames Toxicológicos de Larga Janela de Detecção do Colégio Americano de Patologia - CAP-FDT.

~~**4.9.7** O candidato, cujo teste toxicológico for positivo para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea “a” do inciso **I** do **item 4.9.5**, prosseguirá na INSPSAU, sendo posteriormente julgado “NÃO APTO”, tendo garantido o recurso nos termos do **item 5.10**.~~

4.9.7 O candidato, cujo teste toxicológico for positivo para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea “a” do inciso **I** do **item 4.9.5**, prosseguirá na INSPSAU, sendo posteriormente julgado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR”, tendo garantido o recurso nos termos do **item 5.10**. (**Alterado pela Portaria DIRENS nº806/1DCR de 14 de junho de 2024**)

4.9.8 No início da INSPSAU, os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no **item 4.9.5** poderão interpor recurso à Comissão Fiscalizadora (**Anexo E**).

4.9.8.1 Os documentos listados no **item 4.9.5** deverão ser entregues em **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob pena de exclusão.

4.9.8.2 A INSPSAU somente poderá ser iniciada após a entrega de toda a documentação prevista no **item 4.9.5**.

4.9.9 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU**, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no Exame.

~~**4.9.10** O candidato que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o motivo de sua~~

~~incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos.~~

4.9.10 O candidato que obtiver a menção “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR” na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**). (**Alterado pela Portaria DIRENS nº806/1DCR de 14 de junho de 2024**)

4.9.11 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.

4.9.12 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

4.9.13 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor.

4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.10.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir inaptidão para o Serviço Militar nem para o desempenho das atividades previstas.

4.10.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.10.3 O EAP será realizado sob a responsabilidade do IPA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquele Instituto e na NSCA 38-23 “Exame de Aptidão Psicológica”, divulgada no endereço eletrônico do Exame.

4.10.4 Os candidatos serão avaliados nas áreas de **personalidade e aptidão**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que exercerão. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

4.10.5 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INAPTO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.10.6 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.11.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Curso.

4.11.2 O TACF será realizado sob a responsabilidade da CDA, segundo os procedimentos e parâmetros de cada teste fixados na NSCA 54-4 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica”, divulgada na página eletrônica do Exame.

4.11.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado “APTO” na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (**Anexo H**), antes da sua realização.

4.11.4 Será considerado “NÃO APTO”, o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.11.5 Os índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		AMBOS OS SEXOS			SEXO FEMININO	
TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	TEMPO	INTERVALO	TENTATIVA	TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS ¹	12 repetições
FTSC ²	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC ²	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min	---	1	Corrida	1650 metros

¹Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

²Flexão e Extensão do tronco sobre as coxas.

4.11.6 O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

4.11.7 O candidato que for considerado NÃO APTO no TACF receberá essa informação diretamente do próprio aplicador do Teste, no mesmo dia da realização do TACF, com posterior divulgação nas páginas eletrônicas do Exame.

4.11.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar declaração escrita de estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, conforme **Anexo H**, em face do agudo esforço a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.11.9 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino.

4.12 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)

4.12.1 A PPO avaliará a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato, destinando-se também a ratificar os conhecimentos demonstrados na prova objetiva de CE.

4.12.2 A PPO será realizada, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade da DIRSA, preferencialmente nas OSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria.

4.12.2.1 Os pacientes, submetidos aos procedimentos realizados pelos candidatos, serão usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

4.12.3 Somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP.

4.12.3.1 O candidato aprovado na VDBP nos termos do **item 4.8.3** deverá comprovar sua condição de especialista no dia de realização da PPO conforme **item 4.12.9**.

4.12.4 Os quesitos avaliados abordarão os temas e assuntos dos conteúdos programáticos de cada especialidade, estabelecidos no **Anexo B**.

4.12.5 Para cada quesito da PPO, será registrado o grau atribuído e o obtido, de **0 (zero) a 10,00 (dez)**, com aproximação até a casa centesimal.

4.12.6 A relação dos candidatos convocados para realizar a PPO e as informações necessárias para a realização da prova (local, horário, material de emprego técnico, objetos pessoais, vestimenta etc.) serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.12.7 A execução da PPO consiste no exercício regular da profissão de farmacêutico, portanto subordinada às normas da Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

~~**4.12.8** Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na especialidade, conforme Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP e que apresentar os documentos previstos nas alíneas do **item 4.12.9**.~~

4.12.8 Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na linha de atuação, conforme Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP e que apresentar os documentos previstos nas alíneas do **item 4.12.9**. (**Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024**)

4.12.8.1 O candidato que realizar a PPO por força de decisão judicial, no que concerne à exigência do **item 4.12.8**, e o paciente deverão, necessariamente, assinar uma declaração de ciência de que a PPO será realizada em desacordo com as normas estabelecidas (**Anexos J e K**).

4.12.8.2 Na eventualidade de o candidato ou de o paciente não assinar a Declaração constante dos **Anexos J e K**, a PPO não será realizada, e o fato será comunicado imediatamente ao Poder Judiciário, tendo em vista que constitui infração ética esse profissional anunciar ou divulgar títulos, qualificações, especialidades que não possua, sem registro no Conselho Federal de Farmácia (CFF), ou que não sejam por ele reconhecidas.

4.12.9 No dia da realização da PPO, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) **original** do documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no **item 8.2**;
- b) **original e 01 (uma) cópia simples** da Carteira de Identidade Profissional (carteira marrom), com a página dos dados pessoais, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia; e

- e) ~~Documento atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia; e~~
- c) Documento atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na linha de atuação a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia. **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024).**
- d) ~~Teste Molecular RT-PCR (realizado com até 72h de antecedência da PPO) ou o Teste de Antígeno (realizado com antecedência de até 48h da PPO). (Excluído pela Portaria DIRENS nº 927/DCR de 1º de abril de 2025).~~

4.12.9.1 O candidato que não comprovar a condição de especialista não será autorizado a realizar a PPO e será excluído do Exame.

4.12.10 O candidato que adotar procedimento que cause ou possa causar dano a pessoas ou a equipamentos empregados na PPO será imediatamente advertido pela Banca Examinadora. Persistindo a conduta considerada perigosa, os profissionais da Banca Examinadora interromperão o procedimento, e ao candidato será atribuído grau **0,00 (zero)**, com sua consequente exclusão do Exame.

4.12.11 O resultado será expresso por meio das menções “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.12.12 Será considerado “APROVADO” na PPO, o candidato que obtiver grau igual ou superior a **7,00 (sete)**.

4.12.13 Ao término da PPO, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e da menção obtidos.

4.13 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.13.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021 e a Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021.

4.13.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.13.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.13.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.13.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de exclusão.

4.13.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.13.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.13.7.1 A exclusão de candidato por má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.13.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.13.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por “CONFIRMADA” ou “NÃO CONFIRMADA”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.14 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.14.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue **01 (uma) cópia simples (frente e verso)** de cada um deles, conforme **item 7.1**.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

- a) à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;
- b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;
- d) à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;
- e) aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);
- f) à correção da prova de Redação;
- g) ao resultado obtido na VDBP;
- h) à entrega de documentação para a INSPSAU;
- i) ao resultado obtido na INSPSAU;
- j) ao resultado obtido no EAP;
- k) ao resultado obtido no TACF;
- l) ao resultado obtido na PPO;
- m) ao resultado obtido no PHC; e
- n) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de

ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas individualmente na PAC, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções, implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida.

5.3.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos “não pagamento da taxa de inscrição”, “pagamento após o término do período de inscrição” ou ainda “pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo”, desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

- a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto;

- b) não solicitar o recurso dentro do prazo; ou
- c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não o enviar.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS

5.5.1 O recurso deverá ser exclusivamente referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (**Anexo B**).

5.5.2 No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, **o recurso será INDEFERIDO**.

5.5.3 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O candidato poderá interpor **um** recurso, com no máximo 240 palavras, para cada questão em pauta ou gabarito, sem possibilidade de edição após o envio.

5.5.4 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.

5.5.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada, implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.5.7 Após o julgamento do recurso interposto, será divulgada a decisão exarada de forma definitiva e o gabarito oficial.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.6.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT E CE) deverá ser preenchido e enviado pelo candidato na PAC durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

5.7.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.

5.7.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas IE.

5.7.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.7.3 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.7.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso será INDEFERIDO.

5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado “NÃO APROVADO”, deverá ser preenchido pelo candidato e enviado pela PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.9 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (**Anexo E**) deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**) no mesmo dia do agendamento para sua INSPSAU, até o limite de encerramento das atividades da Comissão Fiscalizadora.

5.9.2 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada pessoalmente pelo candidato, conforme **item 4.9.5** destas IE, sob pena de exclusão.

5.9.3 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação prevista no **item 4.9.5** em 2 (dois) dias úteis, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

~~**5.10.1** O candidato considerado “NÃO APTO” na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior, via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).~~

5.10.1 O candidato considerado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR” na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior, via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**). (**Alterado pela Portaria DIRENS nº806/IDCR de 14 de junho de 2024**)

~~**5.10.1.1** Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato “NÃO APTO” não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).~~

5.10.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR” não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**). (**Alterado pela Portaria DIRENS nº806/IDCR de 14 de junho de 2024**)

~~**5.10.2** Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado “NÃO APTO” no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC.~~

5.10.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR” no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC. (**Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024**)

~~**5.10.3** O candidato que permanecer com o resultado de “NÃO APTO” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivos(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a divulgação do resultado.~~

5.10.3 O candidato que permanecer com o resultado de “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivos(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado. (**Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024**)

5.11 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA, EM GRAU DE RECURSO

5.11.1 O candidato considerado INAPTO poderá requerer revisão do EAP, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, disponível nas páginas eletrônicas do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.11.2 O candidato recorrente **poderá**:

- a) solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo da sua inaptidão; e
- b) enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**) para o período de recurso.

5.11.3 A Entrevista Informativa é facultativa e será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA
Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes
CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro - RJ

5.11.4 A entrevista supracitada será exclusivamente de caráter informativo, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.11.5 O candidato considerado INAPTO poderá optar por não realizar a Entrevista Informativa e, ainda assim, solicitar revisão do EAP, em Grau de Recurso, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Exame, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.11.6 O candidato poderá enviar outros documentos para compor seu recurso, por meio da PAC, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Porém, deve-se observar que o recurso levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica realizada no certame. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, às suas expensas, e o arquivo deverá ser enviado em formato PDF.

5.11.7 O envio dos documentos, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPA e o CIAAR não se responsabilizam por quaisquer tipos de falhas técnicas ou de computadores que impeçam o envio do arquivo.

5.11.8 A revisão do EAP, em Grau de Recurso, consistirá em uma nova apreciação do processo do EAP pelo Conselho Técnico, a fim de verificar a estrutura, os requisitos e os critérios de avaliação.

5.11.9 O Conselho Técnico será composto por Psicólogos (as) do IPA que não participaram da avaliação do candidato recorrente.

5.11.10 Não será permitida a realização de novo EAP para candidato considerado INAPTO.

5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.12.1 O candidato julgado “NÃO APTO” no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (**Anexo G**), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.12.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes previstos no **item 4.11.5**.

5.12.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos no **item 4.11.5**.

5.12.4 Será considerado “NÃO APTO”, o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum

problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.13 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO, (**Anexo L**) para o candidato julgado “NÃO APROVADO”, deverá ser preenchido e entregue diretamente à Banca Examinadora, no mesmo dia e local da realização da PPO, imediatamente após receber o resultado.

5.13.2 O recurso quanto ao resultado da PPO consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação prático-oral do candidato.

5.13.2.1 O recurso será analisado, inicialmente, pela DIRSA, que convocará um Conselho Técnico, composto por oficiais da especialidade a que o candidato concorre, caso as alegações do recurso tenham o devido embasamento técnico e científico.

5.13.2.2 O Conselho Técnico será composto por profissionais que não tenham participado da PPO, e o seu parecer constituirá a decisão final/resultado final da DIRSA sobre o recurso.

5.14 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

5.14.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (**Anexo M**), para o candidato cuja autodeclaração “NÃO CONFIRMADA”, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.14.2 A análise e julgamento do recurso contra o resultado do PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.15 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.15.1 O candidato que não atender requisitos previstos no **item 7.1** poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (**Anexo P**) no mesmo dia e horário agendado para a Validação Documental, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.15.2 O Candidato deverá entregar a documentação pendente, que comprove requisitos previstos no **item 7.1**, até as 16 horas do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado “COM APROVEITAMENTO” nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5,0000 (cinco)** em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau **6,0000 (seis)** na MF do Exame;
- b) for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- c) for considerado “APROVADO” na VDBP e na PPO; e
- d) obtiver “CONFIRMADA” de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.1.1 O Resultado Final será divulgado após a Validação Documental e Habilitação à Matrícula dos candidatos convocados aprovados em todas as etapas constantes no **item 4.1.1**, respeitado o prazo de validade do Exame.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula os candidatos aptos e

aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 As vagas fixadas, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos, pela JEA, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas no momento da inscrição.

6.2.2A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem a ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado **excedente** até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame.

6.5.2 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula. Essa condição cessa com a validade do Exame.

6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), e atender a todos os requisitos destas IE.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

6.7.1 O não cumprimento por parte do candidato das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará **anulação** de sua Ordem de Matrícula e a exclusão do Exame.

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o CAFAR2025, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado), determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens **6.4**, **6.5**, e **6.5.2**, será excluído do Curso ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que o candidato excedente venha a concluir o CAFAR 2025 com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no CAFAR2025:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas neste Exame;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o **item 4.1.1**, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas para a especialidade e ser selecionado pela JEA;
- d) não completar **36 (trinta e seis) anos** de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, em atendimento à alínea “**d**” do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- h) não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- i) não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido, se oficial, excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e, se praça, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;
- l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento “Bom”;
- n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao QOFarm;
- o) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;
- p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- q) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Graduação em **Farmácia**, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- ~~r) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Farmácia, na especialidade a que concorre;~~
- r) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Farmácia, na linha de atuação a que concorre; (**Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024**)

- s) se o candidato possuir amparo legal para a acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio; e
- t) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:
- 1) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;
 - 2) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
 - 3) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) de documento oficial contendo o número do CPF;
 - 4) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 - 5) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 6) **01 (uma)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 7) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 8) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao (s) domicílio (s) em que residiu nos **últimos 05 (cinco) anos**, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação, setores de distribuição de Foros, ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 9) **original e 01(uma) cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em **Farmácia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - 10) **original e 01(uma) cópia simples** da Carteira de Identidade Profissional (carteira marrom), com a página dos dados pessoais expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
 - 11) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Declaração de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia há, no máximo, **30 (trinta) dias**;

- ~~12) Certidão atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia há, no máximo, 30 (trinta) dias;~~
- 12) Certidão atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na linha de atuação a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia há, no máximo, 30 (trinta) dias; **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**
- 13) **01 (uma)** Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital **(Anexo O)**;
- 14) **01 (uma)** Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;
- 15) **01 (uma) cópia simples** de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- 16) **01 (uma)** Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso **(Anexo N)**;
- ~~17) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem **(Anexo Q)**, com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p” do item 7.1; e~~
- 17) se militar da ativa **de carreira**, Ofício de apresentação da OM de origem **(Anexo Q)**, com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p”, do **item 7.1; e (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)**
- 18) **original e 02 (duas) cópias simples (frente e verso)** do certificado/carteira de vacinação, consoante estabelecido no inciso I alínea “b” do **item 4.9.5**.

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Os documentos previstos no **item 7.3** expedidos digital/eletronicamente deverão constar a assinatura eletrônica do ato e a autenticação digital, de forma a atender as exigências de validade, conforme legislação vigente.

7.3.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados referente à comprovação de escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no **item 7.1** com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no **item 5.15.1**.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame em Processo Judicial somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.2.1 Para a realização de todas as Etapas (Provas Escritas, Concentração Intermediária, INSPSAU, EAP, TACF, PPO, PHC, Validação Documental e Habilitação à Matrícula), o candidato deverá portar seu documento de identificação pessoal original com foto e assinatura (documento físico ou digital), conforme modelos citados no **item 8.2.2**.

8.2.1.1 A apresentação de documento na versão digital deve ser feita por meio de aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

8.2.1.2 É de responsabilidade do candidato possuir acesso à internet para que possa ser apresentado o documento via digital. Caso o candidato, por qualquer motivo, não consiga acessar o documento de identificação via aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, e, não tenha outro documento oficial com foto, conforme o **item 8.2.2**, não poderá acessar o local de realização de qualquer etapa.

8.2.1.3 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; fotocópias digitalizadas ou documentos escaneados; fotos de documentos em aparelhos celulares; documentos em formato “.pdf” não apresentados no aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ainda que com QR *code* para validação; protocolo de documento em processo de expedição ou renovação, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.2 Serão aceitos como documentos de identificação pessoal: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar); carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira funcional do Ministério Público; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público ou expedida por Órgão Público que, por força de lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.2.3 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: Certidão de nascimento ou de casamento ou Contrato de união estável; Título de eleitor; Carteira de estudante; cartão do CPF; Carteira de clube ou de entidade de classe; crachá funcional; Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, ou quaisquer outros documentos não constantes destas Instruções.

8.2.4 A Comissão Fiscalizadora poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.5 O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, citados nos **itens 8.2.1 e 8.2.2**, por motivo de **perda, roubo, furto ou extravio**, deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial** expedido há, no máximo, **noventa dias**, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, e assinatura em formulário específico, podendo ocorrer fotografia ou filmagem.

8.2.5.1 O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida nos **itens 8.2.1 e 8.2.2**, com **validade vencida** e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a etapas correspondente desde que se submeta à identificação especial.

8.2.6 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original definido nestas IE, nem realizar a identificação especial caso necessário **não poderá participar** da etapa correspondente, e será excluído, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade, para segurança do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Em todas as etapas do Exame realizadas em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o **item 8.3.1** prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Em todas as etapas do Exame realizadas em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 Em todas as etapas do Exame realizadas, o traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado, e saia ou vestido, na altura dos joelhos.

8.3.3.1 Em qualquer situação ou local todos os candidatos deverão atentar-se ao **item 8.3.3**, caso contrário, poderão ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

- a) que não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- b) que não for considerado “APROVADO” na VDBP;
- c) que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, ao TACF e à PPO;
- d) que não for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF;

- e) que não for considerado “APROVADO” na PPO;
- f) em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
- g) que não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou
- h) que deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e nas demais publicações.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

- a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos **itens 4.8.1.1 e 7.1**;
- b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;
- c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no **item 4.3.6**, assim como a pessoa acompanhante da candidata lactante;
- d) portar ou transportar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo previsto para levá-lo;
- h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas ou a Ficha de Avaliação da PPO;
- k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
- l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;

- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e
- r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA CAFAR 2025 expirar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no CAFAR 2025.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados no endereço eletrônico do exame até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica com o título “*CAFAR 2025 – atualização de dados*” ao *e-mailsac.ciaar@gmail.com*. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas IE.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra “**b**” do **item 9.4**, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR
Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A – Siglas e Vocábulos

BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CAFAR	- Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica
CDA	- Comissão de Desportos da Aeronáutica
CDI	- Cartão de Informação das Provas Escritas
CE	- Conhecimentos Especializados
CENDOC	- Centro de Documentação da Aeronáutica
CHC	- Comissão de Heteroidentificação Complementar
CIAAR	- Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
COMAER	- Comando da Aeronáutica
CRH	- Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar
DAS	- Divisão de Admissão e Seleção
DIAP	- Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	- Diretoria de Administração de Pessoal
DIRENS	- Diretoria de Ensino da Aeronáutica
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	- Documento de Informação de Saúde
DOU	- Diário Oficial da União
EAP	- Exame de Aptidão Psicológica
FSI	- Formulário de Solicitação de Inscrição
GIT	- Gramática e Interpretação de Texto
ICA	- Instrução do Comando da Aeronáutica
IE/EA	- Instruções Específicas do Exame de Admissão
INSPSAU	- Inspeção de Saúde
IPA	- Instituto de Psicologia da Aeronáutica
JEA	- Junta Especial de Avaliação
JSS	- Junta Superior de Saúde
NOREG	- Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios
OE	- Organização de Ensino
OM	- Organização Militar
OCL	- Organização Coordenadora Local
OSA	- Organização de Saúde da Aeronáutica
PAC	- Página de Acompanhamento do Candidato
PAVL	- Plano de Avaliação
PHC	- Procedimento de Heteroidentificação Complementar
PPO	- Prova Prático-Oral
QOFarm	- Quadro de Oficiais Farmacêuticos
SEREP	- Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar
TACF	- Teste de Avaliação de Condicionamento Físico
VDBP	- Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B – Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1.1 GRAMÁTICA

1.1.1 Fonemas; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações lexicais; Semântica, Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronomes; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunções; Significação das palavras; Sintaxe: Período simples e Período composto; Análise sintática; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Sinais de pontuação; Sintaxe de concordância; Sintaxe de Regência; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe de colocação; Figuras de linguagem, Função da linguagem.

1.2 INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.1.2 Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos verbais e não-verbais; Tipos textuais e gêneros textuais; Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual; Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso e Tipos de discurso.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)

2.1.1 Fase pré-analítica: preparo de soluções e diluições (amostras e reagentes); cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Atendimento, orientações e preparo do paciente. Coleta de sangue e demais espécimes clínicos, recebimento de materiais biológicos, manuseio, triagem, transporte, processamento, acondicionamento, armazenamento, conservação das amostras. Bioquímica Clínica: conceituação, metodologias, fundamentos e objetivos. Organização, práticas, propósitos, controle de qualidade e instrumentação do laboratório clínico moderno. Exames: avaliação das funções renal, hepática e do trato biliar. Proteínas específicas, lipídeos e lipoproteínas. Carboidratos. Eletrólitos e íons inorgânicos. Equilíbrio ácido-base e gases sanguíneos. Avaliação do perfil cardíaco. Bioquímica dos fluidos biológicos. Enzimologia clínica: dosagens, particularidades, interferências e interpretação dos resultados. Hormônios: biossíntese, mecanismos de ação e dosagem laboratorial. Hormônios da adeno e neuro-hipófise, da tireoide e paratireoide, das suprarrenais, das gônadas, pâncreas e dos rins. Hematologia Clínica: Hematopoese normal e células sanguíneas. Anemias hipocrômicas, megaloblásticas, hemolíticas, aplásticas, diseritropoiéticas e secundárias. Hemoglobinopatias. Hemostasia, coagulação, distúrbios vasculares e plaquetários. Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Alterações qualitativas e quantitativas do sangue. Métodos de coloração para exames hematológicos. Imuno-hematologia: detecção de anticorpos, antígenos de grupos sanguíneos, testes pré-transfusão e transfusões sanguíneas. Imunologia: sistema imune, células e órgãos deste. Geração de resposta das células B e T. Antígenos, imunoglobulinas, interação antígeno anticorpo e complexo de histocompatibilidade. Mecanismos efetores imunes, citocinas, interleucinas, sistema complemento, repostas mediadas por células, migração leucocitária, inflamação e reações de hipersensibilidade. Respostas imunes a doenças infecciosas, vacinas, imunodeficiências e autoimunidade. Testes imunológicos: fundamentos e aplicações. Produção e aplicação de anticorpos monoclonais. Microbiologia: Taxonomia, características morfo-tintórias, fisiologia, patogenicidade e virulências bacterianas; Bactérias de interesse clínico: enterobactérias, bastonetes, cocos, espiroquetas, micoplasma, ureaplasma. Provas de sensibilidade a agentes antimicrobianos: resistência, determinação da atividade inibitória e da atividade bactericida. Diagnóstico microbiológico das infecções provocadas por cocos Gram-positivos, bastonetes Gram-negativos fermentadores e não fermentadores da glicose, anaeróbios, micobactérias, corinebactérias. Provas bioquímicas de identificação bacteriana: técnicas, reagentes e interpretação. Métodos de coloração para exames de microbiologia. Virologia: doenças humanas virais e métodos diagnósticos. Micologia clínica: Classificação, taxonomia e identificação das micoses humanas e provas de sensibilidade aos

antifúngicos. Leveduras: apresentação clínica e identificação laboratorial. Dermatofitoses: aspectos clínicos e laboratoriais. Fungos filamentosos e dimórficos: aspectos gerais, apresentação clínica e diagnóstico laboratorial. Rinosporidiose, micetoma, cromomicose, feo-hifomicose, paracoccidiodomicose, histoplasmose, coccidiodomicose, blastomicose, doenças causadas por *Malassezia* spp, criptococose, candidíase, aspergilose e fusariose, pneumocistose. Diagnóstico imunológico das infecções fúngicas. Urinálise e fluídos biológicos: funções e doenças renais e testes da função renal. Exames físicos e químicos da urina. Sedimentoscopia urinária. Análises especiais de urina: distúrbios do metabolismo de aminoácidos, da porfirina, dos mucopolissacarídeos e das purinas. Fluídos biológicos: líquido seminal, líquido cefalorraquidiano. Líquido ascítico, pleural, sinovial, amniótico e pericárdico: formação, composição e métodos analíticos. Parasitologia Clínica: Parasitos intestinais: colheita, preservação, exames macro e microscópico da amostra fecal fresca e preservada. Identificação dos parasitos. Parasitos de sangue e tecidos: métodos e identificação. Metodologia e análise de parasitos em aspirados, tecidos, urina, secreções e de material de biópsia. Imunodiagnóstico das parasitoses: testes sorológicos ou imunoensaio e imunológicos. Biologia molecular: noções fundamentais sobre estrutura de ácidos nucleicos. Replicação, mutação e reparo de DNA. Hibridação de ácidos nucleicos. Transcrição e processamento de RNA. Código genético e biossíntese de proteínas. Controle da expressão gênica em procariotos e eucariotos. Processamento pós-tradicional de proteínas. Técnicas de Biologia Molecular para diagnóstico de doenças humanas (incluindo extração de DNA e RNA, digestão de DNA por endonucleases de restrição, eletroforese, clonagem, PCR). Biossegurança: riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes de trabalho em laboratórios clínicos. Biossegurança laboratorial: organização, práticas seguras, medidas de controle, programa de segurança, avaliação e representação dos riscos ambientais. Procedimentos de emergência, treinamento e segurança em laboratórios. Equipamentos de proteção individual e coletivo. Manuseio, controle e descarte de produtos biológicos. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética Farmacêutica. Portaria nº 344, de 10 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos e para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO		
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); - Solicitação para concorrer à reserva de vagas ou para desistência. - Solicitação para amamentar nas Provas Escritas.	CANDIDATOS / CIAAR 08/02/2024 a 11/03/2024
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.	CANDIDATOS / CIAAR 08/02/2024 a 27/02/2024 (Até 10h – horário de Brasília)
3	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS 08/02/2024 a 12/03/2024
4	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR Até 01/03/2024
5	Solicitação de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via PAC.	CANDIDATOS 01/03/2024 a 04/03/2024
6	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR Até 07/03/2024
7	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR 14/03/2024
8	Solicitação de Recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, via PAC.	CANDIDATOS 14/03/2024 a 19/03/2024
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.	CIAAR 15/03/2024
10	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de inscrição indeferida.	CANDIDATOS 15/03/2024 a 18/03/2024
11	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR Até 22/03/2024

12	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.	CIAAR	Até 27/03/2024
PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
13	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	06/06/2024 18/07/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
14	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR	06/06/2024 a 16/06/2024 18/07/2024 a 28/07/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
14A	Comunicação de eventual dificuldade em localizar o CDI – sac.das@ciaar.com.br. (Inserido pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)	CANDIDATOS	Até 19/07/2024 (Inserido pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
15	Provas Escritas. - Fechamento dos Portões: 9h*; - Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min*; e - Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OCL/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	16/06/2024 28/07/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
16	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	18/06/2024 30/07/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
17	Solicitação de recurso quanto à formulação de questões das provas objetivas, via PAC.	CANDIDATOS	18/06/2024 a 20/06/2024 30/07/2024 a 01/08/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)

18	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos.	EMPRESA CONTRATADA/CIAAR	Até 03/07/2024 Até 19/08/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
19	Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas médias.	CIAAR	Até 05/07/2024 Até 21/08/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n°806/1DCR de 14 de junho de 2024)
20	Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas na PAC.	CANDIDATOS	05/07/2024 a 07/07/2024 21/08/2024 a 23/08/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
21	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na PAC.	CIAAR	10/07/2024 28/08/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
22	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais nas provas objetivas (médias parciais - MP).	CIAAR	Até 11/07/2024 Até 28/08/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
23	Divulgação da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	Até 11/07/2024 Até 28/08/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
24	Divulgação do resultado da Prova de Redação.	CIAAR	Até 18/07/2024 Até 16/09/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
25	Solicitação de Recurso quanto à correção da Prova de Redação, via PAC.	CANDIDATOS	18/07/2024 a 19/07/2024 16/09/2024 a 17/09/2024

			(Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
26	Divulgação do resultado final da Prova de Redação e dos pareceres individuais dos recursos na PAC.	CIAAR	23/07/2024 30/09/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
27	Divulgação da relação dos candidatos com resultados finais nas provas objetivas e na prova de Redação, médias finais e classificações finais.	CIAAR	24/07/2024 30/09/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
28	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	12/07/2024 30/09/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
29	Divulgação da convocação de candidata(s) do EA anterior que obtiveram seu Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses deferido.	CIAAR	12/07/2024 30/09/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
30	Envio das cópias simples dos documentos previstos.	CANDIDATOS	12/07/2024 a 17/07/2024 01/10/2024 a 06/10/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
31	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	30/07/2024 21/10/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
32	Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS	30/07/2024

			<p>a 01/08/2024 (Até 10 horas — horário de Brasília) 21/10/2024</p> <p>a 23/10/2024 (Até 10h - Horário de Brasília) (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)</p>
33	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR	<p>05/08/2024 29/10/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)</p>
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
34	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	<p>24/07/2024 29/10/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)</p>
35	Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR	<p>30/07/2024 23/10/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)</p>
36	Envio, por e-mail, da relação definitiva dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes (OCL, especialidade, sexo, lista de chamada e declaração de ciência aos Presidentes, SEREP, DIRSA, IPA, CDA.	CIAAR	<p>Até 07/08/2024 Até 29/10/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)</p>
37	<p>Concentração Intermediária. - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.</p>	CANDIDATOS /SEREP/OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE /SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	<p>12/08/2024 04/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)</p>

38	Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	14/08/2024 06/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
39	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas IE.	CIAAR	15/01/2024
40	INSPSAU. - Entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/08/2024 a 21/08/2024 05/11/2024 a 14/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
41	Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS	13/08/2024 a 21/08/2024 (a contar do primeiro dia da realização da INSPSAU de cada candidato). 05/11/2024 a 14/11/2024 (a contar do primeiro dia da realização da INSPSAU de cada candidato). (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
42	INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que tiveram recurso deferido quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	2 dias úteis, a contar da data de entrega do requerimento de recurso
43	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	28/08/2024 22/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS

			nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
44	Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na PAC.	CIAAR/ CANDIDATOS	29/08/2024 a 02/09/2024 (Até 10h — horário de Brasília) 22/11/2024 a 24/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
45	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU, na PAC.	CANDIDATOS	29/08/2024 a 02/09/2024 (Até 10h — horário de Brasília) 22/11/2024 a 24/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
46	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	06/09/2024 29/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
47	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	09/09/2024 a 16/09/2024 03/12/2024 a 10/12/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
48	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	24/09/2024 19/12/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)

49	Acesso ao motivo da permanência do resultado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CAFAR” na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	08/10/2024 06/01/2025 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
50	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas IE.	CIAAR	15/01/2024
51	Exame de Aptidão Psicológica.	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	13/08/2024 a 21/08/2024 05/11/2024 a 14/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
52	Divulgação da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no EAP. OBS: O candidato com resultado “INAPTO” poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), via PAC, durante o período de recurso conforme previsto na IE do Exame.	CIAAR	03/09/2024 27/11/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)
53	Preenchimento e envio eletrônico na página eletrônica do Exame, do requerimento para revisão do EAP, em Grau de Recurso. (até 10h do último dia - horário de Brasília).	CIAAR / CANDIDATO “INAPTO”	03/09/2024 a 05/09/2024 (Até 10h - horário de Brasília) 27/11/2024 a 29/11/2024 (Até 10h - Horário de Brasília) (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/IDCR de 14 de junho de 2024)

54	Divulgação da data, horário e local onde será realizada a Entrevista Informativa. OBS: Somente para os candidatos com resultado “INAPTO” no EAP e que solicitaram a Entrevista Informativa.	CIAAR/ CANDIDATOS	06/09/2024 03/12/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
55	Realização da Entrevista Informativa.	CANDIDATOS/IPA	09/09/2024 a 11/09/2024 10/12/2024 a 11/12/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
55A	Divulgação da relação de candidatos recursantes que poderão realizar a inclusão de documentos e/ou laudos psicológicos, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, via PAC. (Inserido pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)	IPA	12/12/2024 (Inserido pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
56	Envio de documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, via PAC, visando a subsidiar o pedido de revisão do EAP, em Grau de Recurso. O envio da documentação / laudo deverá ser realizado em formato PDF.	CANDIDATOS	16/09/2024 a 17/09/2024 (Até às 15h – Horário de Brasília) 17/12/2024 a 18/12/2024 (Até às 15h – Horário de Brasília) (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
57	Divulgação da relação de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP, em grau de recurso.	CIAAR	Até 26/09/2024 20/12/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS n° 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO

58	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR	15/01/2024
59	Divulgação da relação dos candidatos convocados para o TACF e do local para sua realização.	CIAAR	25/09/2024 20/12/2024 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
60	TACF. - Informação imediata dos resultados. - Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado “NÃO APTO”.	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	07/10/2024 a 11/10/2024 13/01/2025 a 16/01/2025 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
61	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. Entrega de Requerimento à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local do TACF, imediatamente após o recebimento do resultado.	CANDIDATOS	07/10/2024 a 11/10/2024 13/01/2025 a 16/01/2025 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
62	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	15/10/2024 17/01/2025 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
63	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS /CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	17/10/2024 a 18/10/2024 21/01/2025 a 22/01/2025 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14 de junho de 2024)
64	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	21/10/2024 24/01/2025 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 806/1DCR de 14

			de junho de 2024)
PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
65	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a PPO de cada especialidade e das instruções complementares.	CIAAR	21/03/2025
66	PPO. - Informação imediata dos resultados.	CANDIDATOS/ DIRSA/ CIAAR/ COMISSÃO FISCALIZADORA	07/04/2025 a 10/04/2025
67	Solicitação de Recurso quanto à PPO. - Preenchimento e entrega do requerimento após a PPO.	CANDIDATOS	07/04/2025 a 10/04/2025
68	Divulgação da relação dos candidatos com o resultado final da PPO.	CIAAR	11/04/2025
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
69	Reunião da JEA.	DIRENS	20/02/2025
70	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA.	CIAAR	21/02/2025
71	Publicação, no BCA e DOU, da relação dos candidatos selecionados pela JEA, para Habilitação à Matrícula.	DIRENS	25/02/2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
72	Convocação dos candidatos selecionados para o PHC.	CIAAR	25/02/2025
73	PHC. - Fechamento dos portões: 9h*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	14/04/2025
74	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	14/04/2025
75	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	14/04/2025
76	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	14/04/2025
77	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	14/04/2025
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
78	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR, e do local para sua realização.	CIAAR	26/02/2025
79	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h*13h* * Horário de Brasília. (Alterado pela Portaria DIRENS nº 927/DCR, de 1º de abril de 2025)	CANDIDATOS / CIAAR	14/04/2025
80	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. - Preenchimento e entrega do recurso à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	14/04/2025
81	Entrega de documentação pendente referente ao recurso quanto à Validação Documental.	CANDIDATOS	16/04/2025 (até as 16h – horário de Brasília)
82	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 23/04/2025
83	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	14/04/2025
84	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	Até 23/04/2025 Até 19/04/2025 (Alterado pela Portaria DIRENS nº 927/DCR, de 1º de abril de 2025)
85	Apresentação no CIAAR e Validação Documental de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá até as 16:00 horas – horário de Brasília – do dia subsequente à data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	Até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
86	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	25/04/2025
87	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	28/04/2025
88	Publicação da relação dos candidatos	CIAAR	02/05/2025

	matriculados.		
89	Publicação do resultado dos requerimentos de adiamento de participação no curso para candidatas gestantes ou em licença maternidade	CIAAR	02/05/2025
90	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no DOU.	CIAAR	05/05/2025
91	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR (Corpo de Alunos)	07/08/2025
92	Formatura.	CIAAR (Corpo de Alunos)	08/08/2025

Anexo D – Quadro de Distribuição de Vagas

TOTAL DE 03 VAGAS

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Farmácia Bioquímica (BIO)	03	02	01

Anexo E – Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em 2 (dois) dias úteis



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, ____ de _____ de 20____.

Do (a) _____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato (a)), CPF nº _____, candidato (a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar a documentação prevista no item **4.9.5**, venho em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora o recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em **02 (dois) dias úteis**, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Declaro, ainda, estar ciente caso não apresente a documentação prevista, serei excluído do Exame.

Assinatura do (a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, candidato (a) ao _____ (Sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento do recurso quanto à entrega de documentação para realização da INSPSAU em **2 (dois) dias úteis**, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos ou estabelecida pela Comissão Fiscalizadora.

O candidato deverá comparecer no dia ____/____/____ ao _____ (local da INSPSAU) para entregar a documentação da INSPSAU. Horário de fechamento dos portões: ____:____ h.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo F – Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUERIMENTO PARA RETORNO NO EXAME SUBSEQUENTE

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Do _____
Ao CIAAR

Eu, _____ portadora da identidade nº _____ e do CPF nº _____, ciente do meu impedimento de prosseguir no _____ (sigla do Exame) a que sou candidata, em razão de:

- constatar estado de gravidez
- possuir filho de até 6 meses de idade

Tendo em vista os riscos decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, o retorno da minha participação no Exame imediatamente subsequente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da candidata

.....cortar aqui.....

RECIBO DO REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME

_____, candidata ao _____ (sigla e ano do Exame), entregou em ____ / ____ / ____, às ____ h ____ min o requerimento para retorno de participação no Exame subsequente.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo G – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, ___ de _____ de 20__.

Do (a) _____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____ (nome completo do (a) candidato (a)), CPF nº _____, candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado (a) “NÃO APTO”, venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF.

Apresento, a seguir, a (s) razões pelas quais recorre ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, candidato (a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ___/___/___, às ___ h ___ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

O candidato deverá comparecer no dia ___/___/___ ao _____ (local do TACF) para realizar o TACF em grau de recurso. Horário de fechamento dos portões: ___:___h.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo H – Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E
CONDICIONAMENTO FÍSICO**

Eu, _____ (nome completo do (a) candidato (a)), CPF nº _____, candidato (a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), declaro estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, inclusive gravidez, em face do agudo esforço a que serei submetido durante a etapa e que mantenho-me "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo I – Modelo de Declaração de Conclusão de Especialização

(Papel timbrado da instituição)

CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO _____**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que

_____ (nome completo do(a)
candidato (a)), CPF nº _____, RG nº _____, de nº de
Matrícula/Registro _____ (nº de matrícula da instituição que está
cursando) está regularmente cursando o _____ (nº do semestre) semestre de um total de
_____ (nº total de semestres) do curso de _____
(Nomenclatura do Curso – Título, Bacharel, Licenciatura ou Especialização) no (a)
_____ (Nome da Instituição), tendo o referido (a) aluno (a) iniciado
o curso em _____ (data de início do candidato no curso) e com previsão de término
para _____ (data de previsão de término do curso).

Cidade, _____, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) responsável pela Instituição - cargo
Assinatura, carimbo e o número do registro

Anexo J – Declaração quanto a não habilitação do candidato (a) para realização da PPO

Eu, _____ (nome completo do (a) candidato (a)), CPF nº _____, candidato (a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), declaro, para os devidos fins, que estou realizando a Prova Prático-Oral (PPO) do EA _____ (sigla e ano do Exame), dando cumprimento à Ação Judicial _____, sem possuir a devida habilitação profissional, conforme estipulado pelo art. 2º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente de eventuais danos a pacientes do _____ (nome do hospital), ficando a meu encargo qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____

Anexo K – Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

Eu, _____,
paciente voluntariamente submetido (a) à Prova Prático-Oral (PPO) do Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), portador (a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____, declaro, para os devidos fins, ter ciência de que o(a) candidato(a) _____, responsável pela realização dos procedimentos previsto na PPO, não possui a devida habilitação profissional, conforme estipulado pela Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente dos procedimentos supracitados, que venham a me causar danos, ficando a encargo do candidato qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do paciente

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____

Anexo L – Requerimento para Recurso quanto à Prova Prático-Oral



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu, _____, candidato(a)
ao Exame de Admissão _____ (sigla e ano do Exame), portador(a) da identidade nº
_____, e do CPF nº _____, tendo
realizado a Prova Prático-Oral (PPO), em ____/____/____, venho requerer ao Senhor
Presidente da Banca Examinadora da especialidade _____, a revisão
do grau obtido na PPO, conforme disposto nas Instruções Específicas, com as seguintes
argumentações:

(acrescentar documentação e bibliografia julgada pertinente).

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

Recebi em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento para recurso quanto à Prova
Prático-Oral (PPO), do(a) candidato(a) _____
ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo M – Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

_____, ____ de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão de Heteroidentificação Complementar

Eu, _____ (nome completo do (a) candidato (a)), CPF nº _____, candidato (a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), tendo a autodeclaração “NÃO CONFIRMADA” no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em ____/____/____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja (s) fundamentação (ões) é (são):

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

_____, candidato (a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo N – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____,
candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de
matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU,
EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas.
Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas
Instruções Específicas do Exame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo O – Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____ (nome completo do (a) candidato (a)), CPF nº _____, candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), declaro para fins de comprovação ao Comando da Aeronáutica (COMAER):

Não estar investido (a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

Estar investido (a) em cargo (s), função (ões) ou emprego (s) público (s) nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____ (cargo/emprego/função), no (a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do (a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ___/___/___ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ___ às ___ horas. (detalhar a carga horária – dia da semana/turnos/horários).

De _____ (cargo/emprego/função), no (a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do (a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ___/___/___ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ___ às ___ horas. (detalhar a carga horária – dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, ciente das penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo P – Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, de _____ de 20__.

Do (a) _____
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Eu, _____ (nome completo do (a) candidato (a)), CPF nº _____, candidato (a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, as razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____,
candidato (a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em
_____/_____/_____, às _____ h _____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à
Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR

Anexo Q – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO**

Ofício nº _____
Protocolo COMAER nº _____

Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.

Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento ao Senhor, _____
(nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras “f”, “g”,
“h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p”, do **item 7.1** da Portaria DIRENS nº ____ / _____, de
_____ de _____ de _____ (Instruções Específicas – IE/EA), e ter recebido
Ordem de Matrícula no Exame de Admissão CADAR 2025.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo R – Relação de OCL / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria – RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 – Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214
CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113

SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 – Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Telefone: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 – Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM Telefone: (92) 2020-1900